



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 992/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANA VERDE A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES.

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cana Verde a firmar parceria com a Associação Comercial e Industrial de Perdões com a finalidade de estabelecer em favor dos servidores municipais um cartão de crédito vinculado a seus vencimentos.

Art. 2º O cartão de crédito de que trata essa lei será estabelecido de forma facultativa, cabendo a cada servidor solicitar individualmente o seu fornecimento.

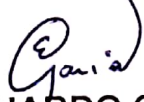
Art. 3º O servidor poderá autorizar o desconto máximo de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos líquidos mensais a título de pagamento das despesas efetuadas com o cartão de crédito.

§ 1º O servidor que já possuir outros descontos vinculados em seus vencimentos terá limitado o desconto máximo de 60% (sessenta por cento).

§ 2º Entende-se por outros descontos vinculados as despesas de pensão alimentícia, crédito consignado obtido junto a instituições financeiras, ressarcimentos e indenizações devidas ao poder público e outras despesas vinculadas ao vencimento do servidor que não sejam decorrentes da própria relação de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 10 de junho de 2019.


EDUARDO CARDOSO GARCIA
Prefeito Municipal